



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 37, DE 20 DE JUNHO DE 2025

**"INCLUI DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 2373/2008, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS E INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS."**

**VALDIR JOSÉ LUDWIG**, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

#### **L E I :**

Art. 1º Fica incluído o inciso VIII, no Artigo 22, da Lei Municipal nº 2373/2008, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e Institui o Respectivo Quadro de Cargos, com a seguinte redação:

"Art. 22. (...)

(...)

VIII - Os detentores do cargo efetivo de Médico que forem designados para executar as funções de Médico Regulador do Sistema Único de Saúde e autorizador das Autorizações de Internação Hospitalares (AIH) no âmbito do Município de Ivoti, farão jus a uma gratificação mensal no valor de 15% (quinze por cento) sobre a classe inicial do Padrão de Vencimento do cargo, sem prejuízo da percepção de serviço extraordinário, na forma da Lei, quando for o caso. (...) (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

**VALDIR JOSÉ LUDWIG**  
Prefeito Municipal





## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à apreciação dos Vereadores o presente Projeto de Lei que trata do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Ivoti, visando instituir uma gratificação específica aos médicos efetivos que desempenharem funções estratégicas na regulação e autorização de internações hospitalares (AIH) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A proposta surge da necessidade das responsabilidades adicionais atribuídas aos profissionais médicos que atuarem como reguladores e autorizadores das internações, atividades que exigem alto grau de conhecimento técnico, discernimento clínico, comprometimento com a gestão eficiente dos recursos públicos e dedicação em momentos críticos.

O papel do Médico Regulador do SUS é fundamental para garantir o acesso equitativo aos serviços hospitalares, realizando a avaliação criteriosa das solicitações de internação e assegurando que os atendimentos respeitem critérios técnicos e legais. A complexidade dessa função, bem como a necessidade de disponibilidade e tomada de decisão célere, justificam a concessão da gratificação ora proposta.

Importante frisar que essa gratificação não implica em alteração da estrutura remuneratória geral, tampouco impacta negativamente a equidade entre os servidores, pois está diretamente vinculada ao desempenho de atribuições específicas que demandam preparo e responsabilidade diferenciados. Além disso, a medida está em consonância com os princípios da legalidade e eficiência.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei, por sua relevância para a melhoria da gestão pública em saúde e valorização do serviço prestado aos cidadãos de Ivoti.

Atenciosamente,

Valdir José Ludwig  
Prefeito Municipal

